



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/050/2024
Processo Administrativo nº 2024-6J071

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A **CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A CONTINUIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), OFERTADO A 90 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS, DESENVOLVIDO PELA OSC TERRITÓRIO DA PAZ, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO RECURSOS HUMANO E MATERIAIS PEDAGÓGICO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 01.791.507/0001-73, com sede à Rua Antônio Fernandes Fraga, nº s/n, Bairro Ayrton Senna, Colatina/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Presidente/Diretor Sr(a). **MARCELO KELLER SANTIAGO**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor PC/MG e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-6J071 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado a 90 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, desenvolvido pela OSC Território da Paz, por meio da realização de despesas de custeio recursos humano e materiais



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pedagógico, visando à melhoria da qualidade do serviço prestado, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 29.999,13 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e treze centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 29.999,13 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e treze centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 R\$ 29.999,13

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARCELO KELLER SANTIAGO
Presidente/Diretor da Cáritas Diocesana de Colatina

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO KELLER SANTIAGO

CIDADÃO

assinado em 05/09/2024 11:16:06 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 05/09/2024 12:59:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/09/2024 12:59:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-BQTBVR>



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ: 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Cáritas Diocesana de Colatina - Território da Paz		CNPJ: 01.791.507/0001-73
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Antônio Fernandes Fraga, nº s/n.		
Bairro: Bairro Ayrton Senna	Cidade: Colatina/ES	CEP: 29.705-500
E-mail da Instituição: caritas@caritascolatina.org.br		Home Page www.caritascolatina.org.br
Telefone 1: (27) 2102-5047	Telefone 2: (27) 2102-5000	Telefone 3: -

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Marcelo Keller Santiago		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor PC/MG	Cargo na OSC Diretor Presidente	Mandato vigente até 20/07/2027
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Baixo Guandu/ES	CEP	
Telefone 1: [REDACTED]	Telefone 2	Telefone 3	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Maria Amélia Souza Ferreira			
Área de Formação: Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS - 8126-17ª Região/ES	
Bairro: [REDACTED]	Cidade: Colatina	CEP: [REDACTED]	
E-mail do Técnico: [REDACTED]			
Telefone do Técnico 1: [REDACTED]		Telefone do Técnico 2: [REDACTED]	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil – Caritas Diocesana de Colatina

A Caritas foi fundada na Diocese de Colatina em 11 de abril de 1997, por meio do então bispo dom Geraldo Lyrio Rocha. Desenvolve **ações de Assistência social** e saúde, voltadas às Crianças e adolescentes, Gestantes e bebês, Mulheres e Homens, Idosos, Jovens, grupos produtivos rurais e urbanos, Usuários de substâncias psicoativas e suas famílias. Como matriz e mantenedora de ações de inclusão social, busca por meio de suas Unidades Filiais, realizar projetos que contemplem qualitativamente este público, proveniente de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social/pessoal.

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

- ✓ Promover atividades com finalidades de relevância pública e social;
- ✓ Promover e articular ações de assistência social, cultural, esportiva, saúde, educação de base da solidariedade a famílias e pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, em especial crianças, adolescentes, jovens, indígenas, usuárias de substâncias psicoativas, idosas, populações de rua e outras que se encontrem em situações de risco, nas áreas rural e urbana, para que vigorem a justiça social, a fraternidade humana e a caridade cristã;
- ✓ Atuar na prevenção, no socorro imediato e na reabilitação de grupos e comunidades em situações de emergência natural e social;
- ✓ Realizar ações solidárias de geração de trabalho e renda e de preservação do meio ambiente;
- ✓ Investigar, estudar, analisar, desenvolver e executar estratégias de combate à miséria e à pobreza;
- ✓ Formar e capacitar agentes para ação social e o exercício da cidadania;



- ✓ Realizar a formação, capacitação e qualificação nos diversos eixos de ação;
- ✓ Defender e promover os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;
- ✓ Elaborar e publicar livros, revistas, periódicos e subsídios de interesse da entidade;
- ✓ Assessorar projetos e programas junto a agricultores, familiares, pequenos agricultores, assentados de reforma agrária, extrativistas, pescadores, povos indígenas, remanescentes de quilombos e demais povos e comunidades tradicionais.

Caracterização do serviço socioassistencial

Sendo uma rede composta de várias unidades e frentes de ações diferenciadas, a Caritas de Colatina é uma organização sem fins econômicos que atua com os seguintes públicos: Crianças e adolescentes, Gestantes e bebês, Mulheres e Homens, Idosos, Jovens, grupos produtivos rurais e urbanos, Usuários de substâncias psicoativas e suas famílias. Conforme Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Caritas Diocesana de Colatina, atua com:

Atendimento

Proteção Social Básica: A Caritas atende, de forma permanente, planejada e continuada, crianças e adolescentes e suas famílias, por meio da oferta do serviço socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para aproximadamente, 1000 crianças e adolescentes e suas famílias, em onze (11) Unidades Filiais.



O principal objetivo desse serviço é prevenir a ocorrência de situações de risco social, por meio de intervenções sociais pautadas em ações lúdicas, sociais, esportivas e culturais que buscam estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias, tanto individuais quanto coletivas. Tais atividades possuem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Proteção Social de Alta Complexidade: Proteção Social de Alta Complexidade:

A Caritas atua também no serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional, em duas Unidades Filiais, com crianças e adolescentes no município de Colatina e a população em situação de rua, pessoas de passagem pela cidade e pessoas em vulnerabilidade social específica, no município de Baixo Guandu.

Saúde: Além disso, a entidade oferece ações de saúde por meio da Comunidade Terapêutica Betânia, situada no município de Aracruz, que acolhe usuários de substâncias psicoativas.

Assessoramento e defesa e garantia de direitos: Na atividade de assessoramento a Caritas Diocesana de Colatina atua, fundamentalmente, com as Unidades Filiais que executam os serviços da Política de Assistência Social, com intuito de possibilitar espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, bem como a criação de espaços para a defesa dos direitos Socioassistenciais.



BREVE HISTÓRICOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

O Território da Paz, é um projeto que a Caritas Diocesana de Colatina desenvolvido no bairro Ayrton Senna, sob a gestão da Paróquia Sagrada Família. São ofertadas atividades e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos familiares e comunitários, para até 90 (oitenta) crianças e adolescentes nos períodos matutinos/vespertinos, contribuindo para a transformação social e melhoramento da qualidade de vida dos sujeitos atendidos e suas famílias.

O Território da Paz, atua no Bairro Ayrton Senna há 23 anos, com o passar dos anos a estrutura física do projeto se encontrava totalmente degradada e com riscos para desenvolvimento das atividades e acolhimento das crianças e adolescentes, motivo pelo qual no ano de 2018, não atendeu nenhum usuário, pois passava por uma grande reforma.

Com direção organizacional, a Entidade aumentou o atendimento aos usuários e suas famílias, buscou parcerias, dentre elas o do município de Colatina, e passou a fazer parte dos Conselhos Municipais. Todas estas ações proporcionaram a credibilidade junto à sociedade civil.

Conforme Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a **Caritas Diocesana de Colatina- unidade filial Território da Paz** atua com o atendimento de Proteção Social Básica com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de atividades para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal. O trabalho é desenvolvido através de Oficinas de Leitura, roda de conversas, esporte/recreação, atividades socioeducativas, pintura, artes, cidadania e socialização e SCFV.



PRINCIPAIS AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A **Caritas Diocesana de Colatina- unidade Território da Paz** desenvolve ações que visam orientar e capacitar crianças e adolescentes de (06) seis a (15) quinze anos, em situação familiar e social fragilizada, com atividades socioeducativas, de convivência e fortalecimento de vínculos contribuindo para o seu desenvolvimento humano e preparando-os para o exercício da cidadania.

✓ **Caracterização do serviço socioassistencial**

Conforme Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a **Caritas Diocesana de Colatina- unidade filial Território da Paz** atua com o atendimento de Proteção Social Básica com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através de atividades para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal. O trabalho é desenvolvido através de Oficinas de. Leitura, roda de conversas, esporte recreação, atividades socioeducativas, pintura, artes, cidadania e socialização e SCFV.

✓ **Perfil do público beneficiário da entidade**

- Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social ou pessoal;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda;
- Crianças e adolescentes cujas famílias apresentam fragilidade nas relações e no convívio familiar;
- Crianças e adolescentes com probabilidade aos trabalhos infantis ou submetidos a outras violações dos seus direitos;
- Crianças e adolescentes que precisam desenvolver relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo e que apresentem dificuldades na formação de valores ético-sociais;
- Demandas espontâneas de Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social ou pessoal.



- Crianças e adolescentes encaminhados pelo Ministério Público ou que estão sob a proteção do mesmo, em casas de acolhimento.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

O Público Beneficiário poderá chegar até 90 (noventa) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e ou pessoal.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Horário de atendimento: 08h as 11h30 / 13h as 16:30h

Turnos e dias da semana: matutino e vespertino: de segunda-feira a sexta-feira.

Grupos de crianças e adolescentes:

Matutino: Horário :08h as 10h30 - 40 Usuários

01 grupo de 06 a 08 anos

01 grupo de 09 e 10 anos

01 grupo de 11 e 15 anos

Vespertino- horário: 13h as 16h30 – 40 Usuários

01 grupo de 06 a 08 anos

01 grupo de 09 e 10 anos

01 grupo de 11 e 15 anos

O Território da Paz possui equipe multiprofissional, composta por 01 coordenador, 01 Assistente Social , 2 educadores sociais, que trabalham de maneira integrada para o desenvolvimento das atividades do SCFV.

Os usuários chegam a entidade por meio de demanda espontânea e encaminhamentos da Rede Socioassistencial, especialmente do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A Triagem e a inscrição do usuário são realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).



As crianças e adolescentes frequentam o projeto 5 vezes por semana e todos os atendidos participam de todas as atividades ofertadas. O trabalho é organizado de maneira que possa ampliar as trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária realizada através de Oficinas de Esporte, Leitura, Recreação, entre outras atividades lúdicas e de socialização.

Atividades de fortalecimento de vínculos:

- Oficinas com temática sugeridas pelo CRAS;
- Pinturas;
- Atividades lúdicas de socialização;
- Atividade de integração com as famílias;
- Roda de conversas
- Dia de convivência;
- Palestras de prevenção (com temáticas abordadas conforme faixa etária);

Atividades Desenvolvidas:

As atividades são desenvolvidas em horário contra turno ao escolar, de segunda a sexta-feira visam diminuir a exposição de seus usuários a situações de risco social, contribuindo para sua formação artística e cultural, estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos, propiciando sua formação para o exercício da cidadania com a grande missão de redimensionar e reorientar uma nova geração para assumir e integrar à sociedade de uma maneira mais humana e fraterna. As atividades são:

Capoeira - não existe prática de capoeira sem musicalidade; ela está presente em todas as suas manifestações. Sendo assim, o trabalho de ritmo e musicalidade é fundamental para o pleno desenvolvimento da arte. Capoeira Dança: as aulas,



sempre ritmadas, podem ser dirigidas no sentido de aproveitar os movimentos da capoeira para a dança, desenvolvendo flexibilidade, agilidade, destreza, equilíbrio e coordenação motora, indo à busca da coreografia dos alunos, tanto na parte prática, como teórica.

Artesanato – através desta oficina, buscam-se despertar a criatividade, expressão artística e habilidades dos usuários, valorizando trabalhos criados através do reciclável e não reciclável, conscientizando sobre a responsabilidade ao meio ambiente e importância da preservação da natureza. Construção de Jogos – tipo: peteca, dado, tabuleiro de dama, enfim, jogos educativos construídos por eles, com o objetivo de estimular a criatividade, desenvolver suas habilidades e capacidades, buscando uma visão de conjunto e trabalho em equipe.

Práticas Esporte/Recreação – a oficina de esporte é ofertada no intuito de promover o lazer, através dele, o desenvolvimento físico, habilidades trabalham em equipe, disciplina, responsabilidade e perseverança, formação de personalidade e de caráter, levando os atendidos a sentirem prazer e empenho no seu desenvolvimento. Na capoeira como modalidade desportiva, tem um enfoque especial para a competição, estabelecendo-se treinamentos físicos, técnicos e teóricos. **No que se refere aos aspectos físicos, esse esporte oferece às crianças** - Resistência aeróbica e anaeróbica, velocidade, flexibilidade, resistência muscular, aumento de dos reflexos, força e agilidade, equilíbrio, coordenação e ritmo, tempo de reação simples e complexo, mais capacidade cardiorrespiratória; **No que se refere aos aspectos psicológicos, a capoeira desperta e estimula** - A atenção e percepção, a criatividade, o autocontrole e astúcia, a cooperação e o sentido de sociedade, a disciplina e o respeito, a segurança em si mesma.

Aula de violão – Estimular habilidades de coordenação motora, sensoriais, artísticas, intelectuais na criança e adolescente para que venham a ter gosto pela música através do uso do violão com promoção na sua formação cidadã e desen-



volvimento dos valores do trabalho em equipe, respeito mútuo e espírito crítico direcionado para uma formação de violinista Infante juvenil com qualidade de vida, podendo favorecer no desenvolvimento sustentável dentro da comunidade em que estão inseridos.

Música – Valorizar, desenvolver e dar visibilidade a cultura das comunidades, por meio da inclusão musical e social de crianças e adolescentes e seus familiares, estimulando novas e amplas visões de mundo a partir da experiência com a música, favorecendo a redução das desigualdades, envolvendo toda sociedade como formação de plateia nas apresentações e eventos culturais. Os grupos musicais têm a oportunidade de apresentar as produções artísticas, proporcionando o acesso a atividades culturais, bem como a valorização da cultura local e do território atendido, melhorando ainda a qualidade de vida e a autoestima dos sujeitos.

Visita domiciliar - tem por objetivos seja ele assistencial ou educativo, a dinâmica positiva no contexto institucional, onde se torna possível conhecer o ambiente familiar, conhecer suas particularidades identificando outros fatores de risco em uma percepção discreta e ética.

Reuniões- São momentos propostos para que a instituição e família entendam qual o papel de cada um na vida dos atendidos, e em alguns casos a busca de soluções de problemas coletivos ou não.

Palestras: Tem por objetivo, interagir com as famílias, buscando através desta interação, conhecer melhor a realidade de nossos atendidos, buscando fortalecer os vínculos familiares.



Atividades desenvolvidas pela técnica

- Participa da definição de critérios para inserção de usuários no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV;
- Realiza encaminhamento de usuários cujas famílias estão em acompanhamento pelo serviço de proteção integral a família – Paif – para inserção no SCFV;
- Receber as frequências do SCFV e analisar as demais informações prestadas;
- Realiza atendimentos particularizados e visitas domiciliares as famílias referenciadas no Cras;
- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelo SCFV ofertado no território o no Cras;
- Avalia resultados e impactos do SCFV.

INSTALAÇÕES FÍSICAS	
INFRAESTRUTURA (Imóvel, Material Permanente/Equipamentos)	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Corredo	01
Cozinha	01
Depósito	01
Salão	01
Salas	02
Sanitários	03
Secretaria	01
Equipamentos Disponíveis	
Tipo de Equipamento	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Agogô,	01
Armário de aço,	01



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

Arquivos de aço,	02
Bancada para computadores, parede	01
Cadeira giratória,	01
Computador	01
Espelhos	03
Estantes de aço	05
Fogões industrial com 04 bocas	01
Freezers,	01
Geladeira,	01
Impressora.	01
Liquidificadores industrial	01
Mesa com gaveta	01
Mesa para computador,	01
Mesas com bancos escamoteáveis	10
Tanquinho	01
Ventilador de chão	01
Ventilador de parede,	05
Ventiladores de teto,	02
Violões,	12



6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 – Identificação do objeto:

Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado a 90 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, desenvolvido pela OSC território da Paz, por meio da realização de despesas de custeio recursos humano e materiais pedagógico, visando à melhoria da qualidade do serviço prestado.

6.2 OBJETIVO GERAL:

Complementar o trabalho desenvolvido pela instituição no Serviço da Proteção Social Básica - Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, familiares e comunitários, do bairro Ayrton Senna e adjacências, no município de Colatina(ES).

6.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Executar uma ampla variedade de tarefas administrativas básicas e de suporte para os atendimentos a entidade;
- Realizar atendimentos e encaminhamentos para inserção na rede de serviços e acesso a direitos;
- Ofertar oficinas de ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos;
- Assegurar a proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito



mútuo, incentivando a relação interativa ente família, escola e sociedade;

6.4 PÚBLICO ALVO

Público beneficiário da proposta

- ✓ Serão beneficiadas até 90 (noventa) crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade ou risco social.
- ✓ Familiares e responsáveis dos atendimentos;

Abrangências da proposta

A proposta atenderá ao serviço ofertado pela Caritas, por meio da Unidade filial Território da Paz, localizado no Município de Colatina/ES atendendo a demanda local.

6.5 JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

O Território da Paz, é uma Unidade filial da Caritas Diocesana de Colatina, que oferece o Serviço de Proteção Social básica, na modalidade atividades socioassistenciais, para crianças e adolescentes do bairro Ayrton Senna e proximidades, com o objetivo de prevenir que meninos e meninas fiquem expostos à situação de risco e/ou vulnerabilidades sociais e pessoais, ofertando diversas de esportes, cultura e cidadania, num ambiente acolhedor, tranquilo e agradável.

Com atuação a mais de 25 anos a Unidade contempla de um espaço que acolhe até 90 crianças e adolescentes no período matutino e vespertino, em contra turno escolar, contribuindo para que essas crianças e adolescentes não sejam aliciadas a entrar no mundo do crime.

Considerando que a realidade social do município de Colatina, a realidade onde o projeto está localizado apresenta para seus moradores, problema de relacionamento familiar, baixa autoestima, negligência, alcoolismo, índice grande de uso e tráfico de drogas, falta de incentivo ao esporte e lazer. Então, diante desta re-



alidade, o Território da Paz oferece as possibilidades de cuidado, prevenção e alargamento de consciência dos sujeitos envolvidos. Dentre outros, nosso objetivo é que as crianças, os adolescentes e suas famílias, construam seu alicerce pessoal, valorizem a vida e as oportunidades, aprendam de maneira lúdica a se relacionarem bem com as outras pessoas, rejeitem a violência, valorizem a cultura de paz e se tornem agentes participativos da sociedade.

Com isto, justificamos que a cooperação financeira através da formalização da parceria com essa Secretaria, contribuirá com contratação de pessoal:

2 - (auxiliar administrativo), executar uma ampla variedade de tarefas administrativas básicas e de suporte, envolvendo o gerenciamento de logística, organização dos arquivos, atendimentos, acompanhar as reuniões e prepara documentações necessárias do cotidiano da unidade. Além disso, colaborará com o profissional de Serviço Social que acompanhará as atividades realizadas em toda instituição, para garantir qualidade ao serviço ofertado ao seu público atendido e complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

O trabalho da assistente social prevê, realizar o planejamento junto à equipe de referência do CRÀS para a execução do SCFV; por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e acessória aos educadores sociais; acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares as famílias dos usuários; desenvolver atividades coletivas e comunitárias; encaminhar usuários ao SCFV; participar da definição de critérios para inserção nos usuários no SCFV; acompanhar o desenvolvimento dos grupos; manter registro do planejamento do SCFV; avaliar os resultados e impactos do SCFV; assessorar tecnicamente aos educadores sociais do SCFV nos temas orientadores do serviço e às suas orientações técnicas. Realizar busca ativa, articulação com a rede de serviços Sócio assistenciais, outras políticas e de-



mais órgãos do sistema de garantia de Direitos, reconhecimentos dos recursos e redes do território e apropriação dos mesmos pelas famílias atendidas. Tais intervenções, dentre outras, oportunizam pontuar junto às famílias questões relacionadas ao exercício do seu papel. Serão mantidas as articulações com a rede de proteção social e de políticas públicas, para as urgências vivenciadas e identificadas.

A Caritas Diocesana de Colatina –Território da Paz tem comprometimento com a sociedade civil do Bairro Ayrton Senna e proximidades da cidade de Colatina e juntamente com sua equipe funcional tem dado continuidade as atividades. Nossa missão está enraizada e temos a certeza que estamos promovendo o desenvolvimento de potencialidades por meio da música, arte, cultura e esporte contribuindo para o protagonismo da criança, adolescentes e jovens.

6.6 Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Aline Costa Martins Melotti	Superior	Coordenador	30h
Antonio Carlos Alves Cardoso	Ensino Médio	Educador Social	40 h
Tainara Barbosa Porto	Ensino Médio	Educador social	40h
Maria Amélia Souza Ferreira	Ensino Superior	Assistente Social	30h
Ramires José Dias de Souza - PCD	Ensino Médio	Aux. de Serviço Gerais	44h
Celina da Silva Ramos	Ensino Médio	Tesoureira do Conselho Gestor Unidade	Voluntário
Diácono Luiz Antonio Rodrigues	Ensino Superior	Presidente do Conselho Gestor Unidade	Voluntário
Jéssica Barbosa Porto	Ensino Médio	Secretária do Conselho Gestor Unidade	Voluntário
Maria da Penha Porto	Ensino Médio	Vice-Presidente do Conselho Gestor Unidade	Voluntário
A contratar	Ensino médio	Auxiliar administrativo	40h/s



6.7 METODOLOGIAS PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

Será realizado com os atendidos e responsáveis questionário com pesquisa de opinião. Os questionários serão de formas coletivas e individuais.

O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos são organizados em grupos, divididos por faixa etária e executado de forma coletiva, contando com a participação ativa dos educadores, crianças adolescentes e suas famílias, buscando atingir os objetivos propostos pela Instituição. O planejamento é elaborado anualmente seguindo um calendário rico de atividades lúdicas, esportivas, socioeducativas e culturais, valores humanos promovendo sempre o diálogo, interação, cooperação e boa convivência.

Dentro do planejamento contempla-se as reuniões com as famílias dos atendidos, palestras, comemorações e confraternizações eventuais, apresentações culturais das crianças para as famílias e comunidades.

6.8 SUSTENTABILIDADES DA PROPOSTA

A Instituição continuará mobilizando recursos de diversas maneiras como: bazar, doações de pessoas físicas e jurídicas, gêneros alimentícios, campanhas, eventos beneficentes e participação em editais públicos e privados, para a continuidade das atividades com crianças, adolescentes e familiares, podendo disponibilizar atividades diversas ao apresentado neste termo, sem prejudicar a essência da proposta.

6.9 PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início: 09/2024

Término: 10/2025



7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado a 90 crianças e adolescentes, atendidas pela OSC, no prazo de 12 meses.

Valor (R\$):

Indicador(es):

- Nº de crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV;
- Atividades e Ações ofertadas aos usuários;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares;
-

Metodologia: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações.
- Oferta diária do serviço.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado.

Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos instalados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início:	Término:
Planejamento e organização da oferta do Serviço	-	09/2024	10/2025
Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações.	-	09/2024	10/2025
Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV.	-	09/2024	10/2025

Meta 2: Contratação do profissional: (auxiliar administrativo) para atuação no SCFV, garantindo a continuidade do atendimento e proporcionando uma melhoria na qualidade de vida das crianças e adolescentes que se encontram em vulnerabilidade social, no prazo de 12 meses.

Valor (R\$): 29.164,56

Indicador(es):1:

1. Contratação de 1 profissionais (auxiliar administrativo), para apoio social;
2. Beneficiar até 90 crianças e adolescentes e toda equipe multiprofissional.
3. Relatório fotográfico, consubstanciado, de execução e Relatório das atividades efetivadas.

Metodologia de execução:

- ✓ Acolhida dos usuários e família.
- ✓ Executar uma ampla variedade de tarefas administrativas básicas e de suporte para os atendimentos a entidade;
- ✓ Arquivar, avaliar, desenvolver atividades administrativas;
- ✓ Planejamento e organização das atividades e ações.



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

- ✓ Oferta diária do serviço.
- ✓ Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.
- ✓ Monitoramento e avaliação do serviço prestado.
- ✓ Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final.

Auxiliar administrativo – Atuará no auxílio do desenvolvimento das atividades socioeducativas, junto com a técnica de referência da unidade, executará as tarefas administrativas, participará de reuniões com pais e responsáveis, fazendo avaliação de desempenho dos atendidos e produzindo relatórios de acompanhamento.

Etapas/atividades	Valor R\$	Período de Execução	
		Início	Término
1. Processo de seleção de currículos		09/2024	10/2025
2. Contratação de profissionais	29.164,56	09/2024	10/2025
3. Execução da função no SCFV		09/2024	10/2025
4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades		09/2024	10/2025

Meta 3: Aquisição de materiais de expediente, para atividades do SCFV.	Valor (R\$): 834,57
---	----------------------------

Indicador(es):1:

- ✓ Numero de alimentos adquiridos em caracter complementar ao cardapio;
- ✓ Numero dos usuarios atendidos com o lanches/refeições;
- ✓ Nota Fiscal dos produtos adquiridos.

Atividades:

- ✓ Realizar a cotação de preços com os fornecedores identificando a melhor proposta;
- ✓ Notas Fiscais dos materiais adquiridos;
- ✓ Registro fotográfico;

Etapas/atividades	Valor(R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1. Cotação/Compra dos materiais	834,57	09/2024	10/2025
2. Aquisição dos produtos em caráter complementar ao cardápio e armazenamento em local adequado	-	09/2024	10/2025
3. Prestação de contas	-	09/2024	10/2025



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

8. PLANO DE APLICAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 834,57	-	R\$ 834,57
	Serviços de terceiros - pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 29.164,56	-	R\$ 29.164,56
Total		R\$ 29.999,13	-	R\$ 29.999,13

8.1 DETALHAMENTO DE DESPESAS:
Pagamento de equipe encarregada, essenciais a consecução do objeto, conforme consta em planilha abaixo. Dentre os quais citamos o pagamento de SALÁRIOS E ENCARGOS do colaborador (Auxiliar Administrativo) por 12 meses e aquisição de materiais de expediente para atividades do SCFV.

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Item.	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Borracha - unid	unid.	5	R\$ 1,55	R\$ 7,75
2	Caderno brochura - unid	unid.	10	R\$ 11,47	R\$ 114,70
3	Cartolina dupla face - folhas	unid.	10	R\$ 1,58	R\$ 15,80
4	Cartolina EVA - folhas	unid.	10	R\$ 3,52	R\$ 35,20
5	Clips2/0 500g - caixa	cx	1	R\$ 20,23	R\$ 20,23
6	Clipes 8/0 500g - caixa	cx	1	R\$ 20,23	R\$ 20,23
7	Cola branca 1 kg - caixa	unid.	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80
8	Cola de isopor 90 g - caixa	cx	2	R\$ 7,22	R\$ 14,44
9	Cola silicone 250 g	unid.	2	R\$ 23,20	R\$ 46,40
10	Envelope krafite - unid	unid.	70	R\$ 0,67	R\$ 46,90
11	Fita de pvc transparente - unid	unid.	2	R\$ 7,22	R\$ 14,44
12	Fita dupla face de silicone - unid	unid.	2	R\$ 12,20	R\$ 24,40
13	Grampo 26/6 - caixa	cx	2	R\$ 10,12	R\$ 20,24
14	Lápis de cor 12 cores - caixa	cx	5	R\$ 8,13	R\$ 40,65
15	Papel A4 - pacote - unid	unid.	5	R\$ 31,97	R\$ 159,85
16	Papel A4 colorido - unid	unid.	5	R\$ 8,97	R\$ 44,85
17	Papel cartão - unid	unid.	5	R\$ 2,23	R\$ 11,15
18	Pasta c/ aba elástico - unid	unid.	10	R\$ 3,52	R\$ 35,20
19	Cartucho para impressora - unid	unid.	2	R\$ 51,17	R\$ 102,34
TOTAL					R\$ 834,57



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL GERAL:					

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Auxiliar Administrativo 40h/s + encargos + benefícios	ME	12	R\$ 2.430,38	R\$ 29.164,56
TOTAL					R\$ 29.164,56

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 29.999,13
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025
R\$ 29.999,13					
03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2025	08/2025
09/2025	10/2025				

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025
-					
03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2025	08/2025
09/2025	10/2025				



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Colatina/ES, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em ____ de de ____ .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO KELLER SANTIAGO

CIDADÃO

assinado em 05/09/2024 11:16:06 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 05/09/2024 12:59:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/09/2024 12:59:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-P00VSR>

Vitória (ES), sexta-feira, 06 de Setembro de 2024.

1058, LOA 2024.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.**Elemento de Despesa:**3.3.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** André Francisco Ribeiro - N. F. 3345750**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280

Vitória, 05 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1395912**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/049/2024****Processo nº.:** 2024-6TTLS**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Cáritas Diocesana de Colatina - Obra Social Santa Luzia.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (scfv), para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo projeto espaço da alegria da obra social santa luzia, por meio de despesas de custeio e de investimento.**Valor:** R\$ 39.999,95 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 237 e 1058, LOA 2024.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 05 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1395919**Resumo do Termo de Fomento SETADES/050/2024****Processo nº.:**2024-6J071**Registro SIGEFES:** 240510**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Cáritas Diocesana de Colatina.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (scfv), ofertado a 90 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, desenvolvido pela osc território da paz, por meio da realização de despesas de custeio recursos humanos e materiais pedagógico, visando à melhoria da qualidade do serviço prestado.**Valor:** R\$ 29.999,13 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e treze centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 812, LOA 2024.**Vigência:** à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244.

0191.2239.

Elemento de Despesa:3.3.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Lutz Franthesco da Silva Rocha - N. F. 3287831**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky - N.F. 3553280

Vitória, 05 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1395925**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/050/2024****Processo nº.:** 2024-6J071**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Cáritas Diocesana de Colatina.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (scfv), ofertado a 90 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, desenvolvido pela osc território da paz, por meio da realização de despesas de custeio recursos humanos e materiais pedagógico, visando à melhoria da qualidade do serviço prestado.**Valor:** R\$ 29.999,13 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e treze centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 812, LOA 2024.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 05 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1395928**Resumo do Termo de Fomento SETADES/030/2024****Processo nº.:** 2024-T8XM8**Registro SIGEFES:**240532**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Muqui.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muqui-ES, por meio da realização de despesas de custeio.**Valor:** R\$ 115.000,00 (cem e quinze mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0199, 0770, 0985, 1068 e 1296 LOA 2024 e R\$ 66,15 (sessenta e seis reais e quinze centavos) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:**3.3.50.43**Fonte:** 500



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/09/2024 09:14:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3CSVPM>